



## ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26  
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.  
Contato: 31 98737-1679

**Destinado à:** Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
**CNPJ:** 07.811.509/0001-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,  
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO DE  
RECREAÇÃO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2.025, NA AVENIDA DOS  
RETIRANTES, Nº 717, BAIRRO RETIRO, NO HORÁRIO 08:00 ÀS 12:00H.

- 1 TABOGĀ ----- R\$ 600,00
- 1 INFLÁVEL INFANTIL----- R\$ 400,00

**Valor Total: 1.000,00 (Um mil reais)**

Obs.: Locação com duração de 4 horas.

\*Orçamento válido por 60 dias.

Contagem, 24 de setembro de 2025

João Vitor da Silva Oliveira  
João Vitor da Silva Oliveira  
CNPJ: 52.310.733

# **contagitos**

**LOCAÇÕES E RECREAÇÕES**  
**CNPJ 61.505.371/0001-10**  
CONTATO: 31 97556-3390

**Cliente:** Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

**CNPJ:** 07.811.509/000163

**Endereço:** Rua Asfalto, 127 – Petrolândia – Contagem – MG/

**CEP:** 32.013-260

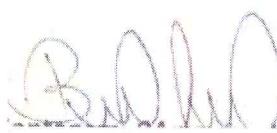
**Orçamento:**

Descrição / Locação	Quantidade/ unidade	Valor Locação
Tobogã	1	R\$ 700,00
Inflável Infantil	1	R\$ 450,00
<b>Total:</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>

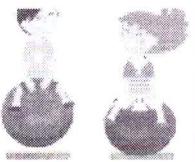
Local/ Dia/ Horário: Avenida dos Retirantes, 717 - Bairro Retiro. Dia 19 de outubro 2025. Horário 08:00 às 12:00h.

- Orçamento válido por trinta dias.
- Evento com duração de quatro horas, com transportes e monitoria.
- Pagamento a ser realizado via pix ou boleto bancário

Att.



Contagem, 26 de setembro 2025.



**LIPE LAZER**  
E LOCAÇÕES  
CNPJ: 62.573.591/0001-43

## ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ: 07811509/0001-63

**ENDEREÇO:** Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem/MG – CEP 32013260

Segue orçamento para o dia 19/10/2025, local- Avenida dos Retirantes, n.717, Bairro Retiro, no horário 08:00 às 12:00h, conforme solicitado:

QUANTIDADE	SERVIÇO PRESTADO - LOCAÇÃO/ VALOR:
1	TOBOGÃ: RS 750,00
1	INFLÁVEL INFANTIL: RS 500,00
2	Valor total: RS 1.250,00 – Um mil, duzentos e cinquenta reais.

\*orçamento válido por 60 dias

Tempo de duração: Quatro horas com monitoria.

Contagem, 25 de setembro de 2025

Felipe Rodrigues Costa  
FELIPE RODRIGUES COSTA  
CNPJ – 62.573.591/0001-43

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O EVENTO :

Comemorativo dia das crianças

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **JOAO VITOR DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.310.733/0001-26**, com sede na Rua Vicente dos Santos, 295 , Bairro: Bernardo Monteiro, Contagem-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviço e locação de equipamento para o evento : “Comemorativo dia das crianças,a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento “ Comemorativo dia das crianças” a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 0 0 1 / 2 0 2 5 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

#### **INFORMAÇÕES DO EVENTO:**

<b>Data:</b>	<b>19/10/2025</b>
<b>Local:</b>	AVENIDA DOS RETIRANTES ,717 -RETIRO

#### **EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1 TOBOOGÃ E 1 INFLAVEL INFANTIL**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.
- 2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

1 licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declararam as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

## **CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 27 setembro de 2025.

J

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

João Vitor da Silva Oliveira

52.310.733/0001-26

Testemunha

Nome: Aline Reckeb de Lut Nas  
CPF / CNPJ: 1093.608.806-04

# Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025  
Mês de referência: OUTUBRO 2025

NF 34- JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA





**OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA**  
**CNPJ: 07.811.509/0001-63**  
**RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA**  
**CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417**

Chave de Acesso da NFS-e  
3118601225231073300126000000000003425100778767879

Número da NFS-e  
34  
Número da DPS  
49

Competência da NFS-e  
19/10/2025

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da NFS-e  
20/10/2025 10:59:47

Data e Hora da emissão da DPS  
20/10/2025 10:59:47



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura desse código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 52.310.733/0001-26	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 52.310.733 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA		E-mail -	
Endereço VICENTE DOS SANTOS, 295, BERNARDO MONTEIRO		Município Contagem - MG	CEP 32013-010
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

#### INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

#### SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional  
03.05.01 - Cessão de andaimes,  
palcos, coberturas e outras  
estruturas...

Código de Tributação Municipal  
-

Local da Prestação  
Contagem - MG

País da Prestação  
-

#### Descrição do Serviço

Prestação de serviço de aluguel de brinquedos infláveis - 1 tobogã médio e 1 inflável infantil - previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de OUTUBRO de 2025. Evento realizado no dia 19/10/2025.

#### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Inclidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Aliquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

#### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

#### VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.000,00

#### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125051000

21/10/25  
133.596.126,71  
093.608.806,04

# Comprovante de Pix enviado

CAIXA |

Valor

R\$ 1.000,00

Data

21/10/2025

14:39:25



Pix realizado com sucesso!

## Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO C6 S.A.

## Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA